



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**CONTRATO Nº 034 / 2017 - SES/DF**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E A EMPRESA INGA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 08/2002, NA FORMA ABAIXO.

**PROCESSO Nº 060.001.339/2016**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, denominada **CONTRATANTE**, com sede no SAIN Parque Rural s/nº, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.770-200, representada neste ato por **HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA**, na qualidade de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 02 de março de 2016, publicado no DODF Edição Extra nº 04, de 02 de março de 2016, pg. 01, e a empresa **INGA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.037.992/0001-82, denominada **CONTRATADA**, com sede na Av. Paraná, 110. – Centro – Perobal – PR, CEP 87538-000, Telefone/Fax (44)3025-4650 / 3225-1162, 0800 7024650 E-mail: [vendas@ingamed.com.br](mailto:vendas@ingamed.com.br); [rodrigo@ingamed.com.br](mailto:rodrigo@ingamed.com.br), [vendas.fiv@ingamed.com.br](mailto:vendas.fiv@ingamed.com.br), neste ato representado por **CARLOS GILBERTO ALMODIN**, portador do RG nº 1.000.795-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº 177.687.646-68.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO**

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do Projeto Básico (fls. 07/20), Proposta da empresa (fls. 395 e 412/413), Pedido de Aquisição de Material – PAM 5-16//PAM000347(fl. 306/313), Autorização e Ratificação da **Dispensa de Licitação – DL 209/2016** (fls. 332/333), (com fundamento no Art. 24, Inciso IV), Autorização de Fornecimento de Material – nº 5-17/AFM000414 (fls. 346/350), Autorização da emissão da Nota de Empenho (fl. 360), Nota de Empenho (fls. 361/362), e demais disposições constantes na Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. O Contrato tem por objeto Aquisição de Material Laboratorial para compra Emergencial para o Serviço de Reprodução Humana mais especificamente para o Centro de Ensino e Pesquisa em Reprodução Assistida do Hospital Materno Infantil da Secretaria do Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme especificação e quantitativo abaixo, nos termos do Projeto Básico (fls. 07/20), Proposta da empresa (fls. 395 e 412/413), Pedido de Aquisição de Material – PAM 5-16//PAM000347(fl. 306/313), Autorização e Ratificação da **Dispensa de Licitação – DL 209/2016** (fls. 332/333), (com fundamento no Art. 24, Inciso IV), Autorização de Fornecimento de Material – nº 5-17/AFM000414 (fls. 346/350), Autorização da emissão da



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Nota de Empenho (fl. 360), Nota de Empenho (fls. 361/362), que passam a integrar o presente Termo.

ITENS	COD. BR	COD. SES	DESCRIÇÃO COMPLETA	UN	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	410874	202420	KIT PARA DESVITRIFICAÇÃO DE BLASTOCISTOS. Aplicação: desvitrificar embriões humanos, Características Adicionais: composto de solução de descongelamento, diluição e lavagem. Uso exclusivo em reprodução humana assistida. Forma De Apresentação: kit.	UN	6	R\$ 820,00	R\$ 4.920,00
02	410873	202421	KIT PARA VITRIFICAÇÃO DE BLASTOCISTOS. Aplicação: vitrificar embriões humanos, Características Adicionais: composto de solução de equilíbrio e vitrificação; uso exclusivo em reprodução humana assistida. O kit contém 10 Cytotips e 2 conectores além das soluções. Cryotips são palhetas plásticas com Pont extremamente fina capa protetora, Tamanho/Capacidade: kit, Forma De Apresentação: unidade de kit.	UN	6	R\$ 900,00	R\$ 5.400,00
03	326715	33968	MEIO DE CULTURA COM TAMPÃO HEPES. Meio de cultura para processamento seminal, manuseio de gametas e embriões humanos durante procedimentos de reprodução assistida. Características adicionais testado contra toxicidade embrionária, meio de cultura apresentando antibiótico gentamicina e sistema de tampões HEPES e bicarbonato de sódio	ML	2.400	R\$ 3,45	R\$ 8.280,00
04	326713	33967	MEIO DE CULTURA DI-D5 PARA EMBRIÕES HUMANOS. Meio de cultura de célula e tecido, tipo meio de cultivo de embriões e gametas, apresentação líquido, aditivos com fenol vermelho, características adicionais com eletrólitos, taurina, citrato, lactato, piruvato, outros componentes com cloreto de sódio, cloreto de potássio, fosfato de potássio, cloreto de cálcio, sulfato de magnésio, bicarbonato e sódio, piruvato de sódio, glicose, lactato de sódio, aminoácidos, indicador de pH, e gentamicina.	ML	1.080	R\$ 9,00	R\$ 9.720,00
05	410269	5738	MEIO PARA CONGELAMENTO DE SEMEN COM GEMA DE OVO E GLICEROL (TEST YOLK BUFFER)	ML	30	R\$ 11,00	R\$ 330,00
07	410877	33970	SOLUÇÃO DE HIALURONIDASE 80UI/ML. Suplemento para meio de cultura, com a finalidade de remoção de células foliculares (cumulus) humanas	ML	18	R\$ 55,00	R\$ 990,00



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

			que circundam o ócito visando injeção intracitoplasmática de espermatozoides (ICSI). Características adicionais: tipo hialuronidase, apirogênico, testado contra toxicidade embrionária, pronto para uso, concentração 80, componentes em meio htf com hepes e albumina.				
08	410878	33990	SOLUÇÃO TAMPÃO DE PVP A 10% SUPLEMENTADO. Solução para restringir a motilidade de espermatozoide humano para imobilização visando injeção intracitoplasmática (ICSI). Características adicionais: solução de polivinilpirrolidona (PVP) reconstituída a 10% em meio tamponado contendo suplementação proteica. Apirogênico, testado contra toxicidade embrionária.	ML	9	R\$ 300,00	R\$ 2.700,00
09	410307	33969	SUPLEMENTO PROTEICO PARA MEIO DE CULTURA. Suplementação de meios de cultivo para gametas e embriões humanos em procedimentos de reprodução assistida, tipo substituto soro humano, aspecto físico líquido. Características adicionais para manipulação de embriões, apirogênico, testado contra toxicidade embrionária.	ML	360	R\$ 18,00	R\$ 6.480,00
19	411047	33955	PALHETA SEMINAL DE 500 MICROLITROS. Palheta para armazenamento de sêmen humano em nitrogênio líquido. Material plástico transparente, flexível, 500 microlitros (mL), palheta selável termicamente, com plug interno em algodão, atóxico, apirogênico, estéril.	UN	120	R\$ 2,50	R\$ 300,00
21	239958	33983	PIPETA PASTEUR VIDRO DE 23 CM ESTÉRIL. Pipeta para manipulação de gametas e embriões humanos. Características adicionais: pipeta tipo pasteur de vidro, com ponta longa, apirogênica, testado contra toxicidade embrionária.	UN	1680	R\$ 1,90	R\$ 3.192,00
23	410060	33979	PLACA DE PETRI PLÁSTICA 100MM X 15MM. Placa de petri para manipulação de ócitos e embriões humanos em procedimentos de vitrificação e aspiração oocitária. Características adicionais: material plástico, formato redonda, dimensões cerca de 15 x 100, esterilidade estéril, tipo uso descartável, apirogênico, testado contra toxicidade embrionária.	UN	480	R\$ 1,50	R\$ 720,00
24	410062	33977	PLACA DE PETRI PLÁSTICA 35MM X 10MM. Placa de petri para fertilização in vitro, cultura de gametas e embriões humanos, placa de cultura celular, com tampa, apirogênico, material plástico, formato redonda,	UN	120	R\$ 1,00	R\$ 120,00



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

			dimensões cerca de 10 x 35, esterilidade estéril, tipo uso descartável, testado contra toxicidade embrionária.				
25	410064	33978	PLACA DE PETRI PLÁSTICA 60MM X 15MM. Placa de petri, para fertilização in vitro, cultura de gametas e embriões humanos. Características adicionais: material plástico, apirogênico, testado contra toxicidade embrionária, formato redonda, dimensões cerca de 15 x 60, esterilidade estéril, tipo uso descartável.	UN	960	R\$ 1,60	R\$ 1.536,00
26	410839	33946	PLACA DE PETRI PLÁSTICA COM ESCAVACAÇÃO. Placa laboratório, fertilização in vitro convencional, manipulação de oócitos humanos durante aspiração oocitária e armazenamento de oócitos previamente às técnicas de inseminação. Tipo para cultura, material plástico poliestireno transparente, capacidade 4 poços/escavação, tipo fundo chato, componentes com tampa, esterilidade estéril, apirogênica, contra toxicidade embrionária, livre de dnase e rnase, tipo uso descartável, embalagem individual.	UN	240	R\$ 3,00	R\$ 720,00
							<b>R\$ 45.408,00</b>

### 3.2. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DO PRODUTO

3.2.1. Os produtos deverão ser entregues em um dos locais a seguir, conforme especificado na Nota de Empenho:

FARMÁCIA CENTRAL: Parque de Apoio – SES/DF, SIA/SAPS, BLOCO G, LOTE 6 CEP: 71215-000

**ou, preferencialmente:**

CEPRA/HMIB – CENTRO DE ENSINO E PESQUISA EM REPRODUÇÃO ASSISTIDA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL:

SGAS QUADRA 608 Avenida L2 Sul CEP: 70.203-900 Brasília/DF

Horário: das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00h.

### 3.3 PRAZOS DE ENTREGA:

3.3.1. As entregas serão feitas conforme estabelecido no respectivo PAM, sendo 06 parcelas iguais em 05 dias, 35 dias, 65 dias, 95 dias, 125 dias, 155 dias, após o recebimento da NE pela Contratada. Em virtude do curto prazo de validade dos itens constantes no item 3.2. do presente contrato, a entrega em parcela única resultará em perda de materiais por vencimento. Ressaltamos que os dias são contados corridos.

### 3.4 ENTREGA E PRÉ RECEBIMENTO DO PRODUTO PELA SES/DF

3.4.1. O material objeto deste Contrato será recebido:



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- **Provisoriamente**, mediante termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.
- **Definitivamente**, mediante termo circunstanciado, após verificar que o material entregue possui as características consignadas neste Contrato, ressalvados os casos de vícios não detectáveis no ato do recebimento, conforme estabelecido no **item 11, subitem VII** deste Contrato.

### 3.5 CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRODUTO PELA SES/DF:

3.5.1 Caberá à empresa, no momento da entrega do material, atender ao que segue:

- I. Apresentar o produto com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo. Deverão ainda estar separado por lotes, data de fabricação e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.
- II. Os produtos deverão conter em suas unidades de acondicionamento (embalagem individual), nome comercial e/ou marca do produto, categoria do produto baseada em seu uso principal, instruções de uso, precauções e cuidados especiais, indicação quantitativa relativa a peso ou volume, composição, número do lote, data de validade, informações toxicológicas, quando necessário, número do registro para os produtos risco II e a frase "Produto notificado na ANVISA/MS" para produtos risco I, nome do responsável técnico e número do registro no conselho profissional, CNPJ da empresa titular do produto, nome e endereço da empresa titular e/ou distribuidor e/ou importador do produto, país de origem do produto. Quando a superfície da embalagem não permitir a indicação da forma de uso, precauções e cuidados especiais estas deverão ser indicadas em prospectos ou equivalentes.
- III. Todos os dados do rótulo e instruções de uso devem estar em português.
- IV. Deverá apresentar em suas embalagens primárias e secundárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO-USO EXCLUSIVO DA SES/DF".
- V. O prazo de validade do(s) produto(s), por ocasião de sua entrega no Setor de Abastecimento Central (Farmácia Central) deverá ser de no mínimo 75% do prazo total de validade previsto para o produto;
- VI. O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos.
- VII. Os produtos oferecidos deverão atender as Normas regulamentadoras de fabricação bem como as recomendações dos órgãos fiscalizadores.

### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto processar-se-á de forma parcelada, conforme previsão no PAM e AFM, e item 3.3.1 deste Contrato.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

5.1. O valor total do contrato é de R\$45.408,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e oito reais), em procedência ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901
II	Programa de Trabalho:	10302620242250002
III	Elemento de Despesa:	33.90.30
IV	Fonte de Recursos:	138008253
V	Valor Inicial	R\$45.408,00
VI	Nota de Empenho:	2017NE01116
VII	Data de Emissão:	03/03/2017
VII	Evento:	400091
VII	Modalidade:	Global

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento à contratada deverá ser realizado em prazo máximo de 30 dias, de acordo com as normas orçamentárias e financeiras do Distrito Federal.

7.2. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF n.º 35, pág.3, de 18/02/2011.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

8.1. O presente contrato terá vigência por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS**

9.1. Não foi exigida garantia contratual, conforme previsto no Art. 56, caput, da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL**

10.1. São obrigações da SES/DF:

- I. Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.
- II. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material objeto deste Contrato.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- III. Efetuar o pagamento à contratada em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração.
- IV. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a Contratada entregar fora das especificações deste Contrato.
- V. Fiscalizar a entrega do objeto, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**11.1. São obrigações da CONTRATADA:**

- I. Apresentar ao Distrito Federal
  - i. Até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
  - ii. Comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais;
  - iii. Por ocasião do pagamento, a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/2011.
- II. Pagar os salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.
- III. Responder pelos danos causados por seus agentes.
- IV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- V. Efetuar a entrega dos materiais de acordo com a especificação e demais condições previstas neste Contrato;
- VI. No caso de entregas programadas, comunicar a Administração, no prazo máximo de 30 dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos materiais, os motivos que impeçam ou impossibilitem o seu cumprimento, se for o caso;
- VII. Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, bem como efetuar a imediata substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, após a comunicação da Administração, de qualquer produto entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados, venha a se constatar qualquer adulteração ou vício;
- VIII. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos a fim de assegurar manutenção da qualidade dos produtos transportados; e
- IX. Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas, fretes, seguros, transporte, embalagens e demais encargos decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, vedada à modificação do objeto.

**12.2.** A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

13.2. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas no Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL**

14.1 O Contrato poderá ser dissolvido por rescisão amigável, observado que esta somente poderá ser efetivada após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a depender do juízo de conveniência da Administração, conforme disposto art. 79, inciso I, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

15.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Projeto Básico e instrução do processo, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA**

16.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO EXECUTOR**

17.1. O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

17.2 O executor do contrato será definido pela Diretoria de Assistência Farmacêutica – DIASF e áreas competentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

18.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro





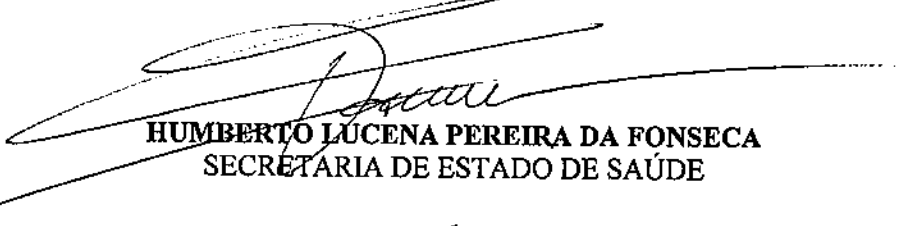
**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

do instrumento na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito federal, em conformidade com o art. 60 da Lei nº 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, 08 de maio de 2017.


  
**HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

  
**CARLOS GILBERTO ALMODIN**  
**INGA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA**

**TESTEMUNHAS**

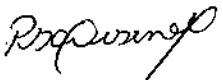
(Ass.)

(Nome)

  
SALA DE  
ADMINISTRAÇÃO

(Ass.)

(Nome)

  
PATRICIA S.A. RESENDE